



# **MUNICÍPIO DE TAIACU**

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU – SP

Fone: (16) 3275-1101 / Fax: (16) 3275 1180

Site: www.taiacu.sp.gov.br / E-mail: rh@taiacu.sp.gov.br

## **Portaria nº 1408 de 18 de Janeiro de 2019.**

*Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classe e/ou aulas para o ano de 2019 aos professores classificados através do Processo Seletivo nº 001/2018.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais, especifica: **CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO DE 2019 PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES:**

- Professor de Educação Infantil (0 a 5 ANOS)
- Professor de Educação Básica – PEB I (1º ao 5º ANO e EJA)
- Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental e EJA

**LOCAL: E.M.E.B. “PROF. Professor Wilson Antônio Gonçalves”**

**ENDEREÇO:** Rua Sebastião Bernardo da Fonseca nº 25 – COHAB – Taiaçu/SP

### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:**

1 – Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original.

2 – Comprovante de Habilitação – Diploma com o respectivo histórico escolar original. No caso da conclusão do curso nos anos de 2017 e 2018 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar declaração de conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou Coordenador do Curso da Instituição Oficial, acompanhado do histórico escolar original com a data de colação de grau.

3– Caso o docente não possa comparecer pessoalmente, poderá enviar um representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório e RG original, bem como, os documentos obrigatórios exigidos do candidato, no ato da atribuição.

4 – Declaração Oficial de Horário de Trabalho Docente atualizada, caso já tenha aulas atribuídas

5 – O Professor de Ensino Fundamental II, da disciplina Educação Física, deverá apresentar ainda, a carteira de registro no Sistema CONFEF/CREF’S original, excepcionalmente, o protocolo original para aqueles que concluíram o curso no ano de 2017 e ainda não receberam o documento oficial.

6 – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar no ato de atribuição de aulas laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

7 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU – SP

Fone: (16) 3275-1101 / Fax: (16) 3275 1180

Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br) / E-mail: [rh@taiacu.sp.gov.br](mailto:rh@taiacu.sp.gov.br)

a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,

b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.

8 - O Professor que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Taiaçu, no setor de RH, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade do acúmulo de cargos.

9 - Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição de classes/aulas.

## ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DURANTE O ANO LETIVO DE 2019:

- A atribuição de classes/ aulas que surgirem durante o ano, será realizada na EMEB. **“PROF. Professor Wilson Antônio Gonçalves”** toda 4ª feira às 9h00.
- A relação das vagas disponíveis será divulgada no mural da EMEB. **“PROF. Professor Wilson Antônio Gonçalves”**, no mural da EMEB. **“Evaristo Barçaneli”**, no mural da **Prefeitura Municipal de Taiaçu**, no mural da **Câmara Municipal de Taiaçu** e no site [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br) às 6ª feiras a partir das 15h00.
- Na atribuição das classes/aulas disponíveis será obedecida a ordem do Processo Seletivo nº 001/2018 e todas as chamadas começarão a partir do 1º classificado no Processo Seletivo nº 001/2018.

Os Professores atuarão nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Taiaçu, visando suprir ausências pontuais maiores que 15 (quinze) dias por:

- 1 - licença para tratamento de saúde;
- 2 - licença prêmio;
- 3- outros afastamentos que ocasionarem carência temporária;
- 4- outros;

- As atribuições obedecerão, rigorosamente a ordem de classificação final do referido processo seletivo, obedecendo ao limite de vagas existentes.
- O candidato a aulas e/ou classes deverá estar presente na sessão de atribuição ou se fazer representar por meio de procuração legal devidamente preenchida e com firma reconhecida.
- Todos os candidatos que possuírem acúmulo de cargos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, comparecer às sessões de atribuições munidos de documento oficial do horário de suas aulas já atribuídas em outras unidades de ensino, com assinatura da Unidade Escolar, **CASO CONTRÁRIO NÃO SERÃO ATRIBUÍDOS AS CLASSES E/OU AULAS AO CANDIDATO.**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU – SP

Fone: (16) 3275-1101 / Fax: (16) 3275 1180

Site: www.taiacu.sp.gov.br / E-mail: rh@taiacu.sp.gov.br

O não comparecimento do candidato implicará:

- I- No reconhecimento de seu desinteresse pela vaga eventualmente oferecida, na presente atribuição, o que permitirá atribuí-la ao candidato seguinte, respeitando a ordem de classificação geral, dos candidatos que comparecerem;
- II- O candidato do Processo Seletivo que não comparecer no dia indicado para atribuição de aulas e/ou classes poderá participar de novas atribuições;

## DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- O professor contratado através do Processo Seletivo e que **não** estiver atendendo as necessidades da rede municipal, seja na frequência ou na ação pedagógica, poderá ter o contrato rescindido a qualquer momento do ano letivo;
- Fica expressamente vedada a atribuição de classes e/ou aulas:
  - Ao docente que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
  - Para fins de admissão em situação de acúmulo ao funcionário que se encontre em licença para tratar de assuntos particulares;
  - Ao docente que tenha desistido de parte de suas aulas ou pedido dispensa da função, durante o ano letivo em curso;

Taiacu, 18 de janeiro de 2019.

---

Sueli Aparecida Mendes Biancardi  
Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

---

Eva Aparecida da Cruz Viscônio  
Resp. pela Secretaria